

Lei nº 9 de 22 de Fevereiro de 1960.

Concede Subvenções anuais ao Seminário de Pouso Alegre e ao Instituto de Surdos e Mudos.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva autorizada a conceder, no exercício de 1961, as seguintes subvenções: Seminário Diocesano de Pouso Alegre cr\$3.000,00, Instituto de Surdos e Mudos, cr\$2.000,00.

Parágrafo único: As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1961.

Mando portanto a todas as autoridades

a quem o conhecimento e execução desta lei
pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão
intimamente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de
Estiva em 22 de Fevereiro de 1960.

O Secretário

Visto. O Prefeito,
Pedro de Moura Leite